

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
**OBJETO:** Serviço de apoio técnico para regulamentação e implantação da Nova Lei de Licitações (Lei Federal N.º 14.133/2021).  
**CONTRATADA:** TARGUETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-CNPJ N.º 26.760.875/0001-85.  
**VALOR GLOBAL:** R\$24.930,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta reais),  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 01.101.17.512.0001.2.002 Manutenção de atividades de administração geral por rateio administrativo. 333903900 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei N.º 14.133/21.  
**DATA:** 13/03/2024.

**Protocolo 1283874**

## Consórcio Público Rio Guandu

### Edital

#### RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

**CANDIDATA:** Lara Maria Araújo Dias  
**Nº DE INSCRIÇÃO:** 005/2024  
**CARGO:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Cuida-se de recurso interposto contra o resultado preliminar, no qual a candidata requer a recontagem de pontos da fase de entrevista.

É o suscinto relatório:

O recurso foi conhecido e provido, sendo assim realizada a recontagem de pontos no tocante a entrevista de acordo com o pedido recursal, que ao final a pontuação apurada da candidata foi de **114 pontos**.

Afonso Cláudio, 14 de março de 2024.

**Livia Pires Martins Kaique**  
 Presidente da Comissão Especial Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado  
**Protocolo 1284150**

### Deliberação

#### ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU 001/2024

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, às 15h00min. (quinze horas), por videoconferência, transmitida pela plataforma Jitsi Meet, <https://meet.jit.si/StructuralFlowersUrgeRoughly>, participando o Prefeito de Conceição do Castelo e Presidente do Consórcio, Sr. Christiano Spadetto, o Prefeito de Laranja da Terra e Vice Presidente do Consórcio, Sr. Josafá Storch, o Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Itaguaçu (PMI), Sr. Hugo Leonardo Stefenoni Guerra, legalmente instituído por procuração representando

o Prefeito de Itaguaçu, o Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Baixo Guandu, Sr. Cleres de Martins Schwambach, legalmente instituído por procuração representando o Prefeito de Baixo Guandu, o Vice Prefeito de Brejetuba, Sr. Jefferson Martinuzzo. Participaram também da reunião a Secretária Executiva Sr<sup>a</sup>. Ana Paula Alves Bissoli, a Chefe de Apoio Administrativo Sr<sup>a</sup>. Zildete Rebuli de Laia e o Assessor Jurídico do Consórcio, Sr. Simey Tristão de Sousa. Passou então para a votação e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do dia, tendo sido prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e tomada às seguintes deliberações:

**Item 01 - Abertura e verificação do quórum pelo Presidente da Assembleia do Consórcio Público Rio Guandu:** O Presidente do Consórcio, o Sr. Christiano Spadetto declarou aberta a reunião, verificou que tinha quórum para as deliberações, recepcionou a todos os participantes e passou a palavra para Sra. Ana Paula que fez a leitura da pauta.

**Item 02 - Deliberação e autorização para abertura de Processo Seletivo Simplificado:** Ana Paula explicou a necessidade do Processo Seletivo para Assistente Administrativo e Analista Ambiental I com formação acadêmica em Agronomia e Analista Ambiental I com formação acadêmica em Ciências Biológicas e ressaltou que tais contratações não afetarão o orçamento por referir a cargos já ocupados. Todos concordaram e autorizaram a abertura do Processo Seletivo e posterior contratação de acordo com a necessidade.

**Item 03 - Deliberação da Autorização para pagamento da Reposição Salarial referente ao exercício de 2023:** Ana Paula esclareceu que o regime de contratação do Consórcio é pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e dessa forma é devido a Revisão Geral Anual. Desta forma, foi previsto no Orçamento Anual de 2024. Mas, considerando o que rege o Contrato de Consórcio Público as reposições só podem ser concedidas após autorização da Assembleia Geral e conforme a Resolução nº 006/2022 o fator de reajuste é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que em 2023 fechou em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento). Após as considerações, a concessão da reposição referente ao ano de 2023 foi aprovada por unanimidade, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**Item 04 - Deliberação para concessão de Auxílio Alimentação:** Ana Paula disse que foi considerado para fins de cálculo da Revisão Geral Anual no Orçamento de 2024 5,0% (cinco por cento), mas, como o INPC fechou 2023 em 3,71% explicou que essa diferença pode ser transferida aos funcionários por meio do Auxílio Alimentação para os funcionários. Os cálculos foram feitos pela contabilidade e não ultrapassa o valor, ou seja, ficará dentro do orçamento previsto. Desta forma, a proposta é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para cada funcionário. Após consideração de todos, a proposta foi aprovada por unanimidade, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**Item 05 - Apresentação e deliberação da proposta de alteração do nome e logomarca do Consórcio:** Ana Paula apresentou a proposta de alteração do nome e da logomarca do Consórcio, justificou a necessidade e importância, passando o nome para **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - "CIM GUANDU"**, que após algumas considerações sugeriram mudar a cor do CIM para uma cor mais escura e aprovaram a alteração do nome e a logomarca por unanimidade

**Item 06 - Outros Assuntos pertinentes para o momento:** Ana Paula informou que a Lei de autorização de reingresso do Município de Afonso Cláudio já foi enviada para os Gabinetes dos Prefeitos dos demais municípios consorciados para devidas providências. Comunicou que os Contratos de Rateio já foram assinados e pediu a colaboração de todos para a regularização dos repasses referente a janeiro e fevereiro. Compartilhou sobre a Visita dos representantes do CIDESA da região de Alto Teles Pires do Mato Grosso ao Consórcio para conhecer o Licenciamento Ambiental de forma consorciada. Ressaltou que entre os dias 04 a 08 de março a equipe do Consórcio estará nos municípios para apresentar os resultados da descentralização do Licenciamento Ambiental para os municípios e conta com a presença dos prefeitos e demais que estão indicados no ofício que será encaminhado aos Gabinetes. Lembrou que no dia 13 de março acontecerá a Oficina de Diagnóstico Participativo de Educação Ambiental conduzida pela Gerência de Educação Ambiental do IEMA e será na Sede do Consórcio. Comunicou também que entre os dias 18 e 22 de março, Ana Paula, Jailson e Livia estarão em Natal para prestar apoio técnico ao CIM-AMLAP conforme Termo de Cooperação Técnica aprovado pela Assembleia Geral. Convidou a todos para participarem de uma Visita Técnica ao Parque Estadual de Ibitipoca, na Vila de Conceição do Ibitipoca, em Lima Duarte - MG, nos dias 25 e 26 de março, juntamente com equipe da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo com objetivo de conhecer um caso de sucesso de Turismo a partir de uma Unidade de Conservação. E, lembrou que em março será agendada a Reunião Ordinária para deliberação da Prestação de Contas Anual 2023 e das Diretrizes Orçamentárias para 2025. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Secretária Executiva do Consórcio Público Rio Guandu, Srª Ana Paula Alves Bissoli e pelo Presidente.

**Christiano Spadetto - Presidente:**

**Ana Paula Alves Bissoli - Secretária Executiva:**

Protocolo 1284111

### Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC

#### Portaria

#### PORTARIA N.º 803/2024

#### HOMOLOGA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

**O PRESIDENTE DO IPASIC** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 034 de 31/01/1992 com a redação da Lei nº 158 de 11/11/1997.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar a concessão de benefício previdenciário ao segurado, conforme se segue:

- Beneficiário (s): MAURICEA DAS GRAÇAS TRAVISANI
- Tipo de benefício: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Cargo ocupado pelo servidor na ativa: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CARREIRA "III", CLASSE "I".
- Local de trabalho/origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
- Tipo de Proventos: INTEGRAL - COM PARIDADE - fixados na forma do Parágrafo único do art. 3º, da EC 47/2005
- Fundamentação legal da aposentadoria: ART. 3º, INCISOS I, II e III da EC 47/2005 (redação anterior a EC 103/2019); ART. 10, § 7º, DA EC 103/2019; E DECRETO INDIVIDUAL Nº 7.834/2024, PUBLICADO DOM/ES em 12/03/2024
- Data de início de vigência do benefício: 05/02/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a vigência, a data do início de vigência do benefício.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 14 DE MARÇO DE 2024.

**PAULO ROBERTO DALMOLIN**  
Presidente IPASIC- Decreto Individual nº 5.868/2021

Protocolo 1284147

### Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES

#### Resolução

#### RESOLUÇÃO Nº 056, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

**Dispõe sobre diárias no âmbito da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES).**

O PRESIDENTE DA ARIES Faça saber que a Assembleia Geral aprova e eu baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam instituídas diárias à Diretoria, empregados públicos, servidores cedidos ao consórcio e colaboradores eventuais da ARIES no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera de suas atuações, no caso da Diretoria, dos empregados públicos e servidores cedidos ao consórcio, ou de atuações em que haja interesse do consórcio, em regime de colaboração, por parte dos colaboradores eventuais.

Parágrafo único.

Entende-se por colaboradores eventuais aqueles que, sendo pessoas físicas, não mantêm relações funcionais ou contratuais com o consórcio, exercendo de forma eventual atividades de interesse e em proveito do consórcio.

Art. 2º As diárias serão destinadas ao atendimento de despesas de alimentação ou de hospedagem ou de locomoção urbana, podendo também possuir